

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LEI Nº 359, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza o Município a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Entidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Irauçuba, autorizado a firmar convênio com a Entidade abaixo citada, podendo conceder auxílios financeiros até o limite estipulado e em função da disponibilidade financeira do Erário Municipal, como a seguir discrimina:

BENFAM - SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR DO BRASIL R\$ 1.750,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de agosto de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 04 de setembro de 1997.


Antônio Evaldo Gomes Bastos
PREFEITO MUNICIPAL